



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA 25%

PREÂMBULO

Processo de Licitação nº 1.000/2023

Departamento Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recursos Orçamentários: 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.30.11- 630

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto Resumido: Aquisição parcelada de 1200 (um mil e duzentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, pelo período de 12(doze) meses, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, sendo esta quantidade dividida como cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme Lei Complementar 123/06 e suas alterações na 147/2014, com as especificações contidas no termo de referência.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Fornecimento Parcelado.

Início do Recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 10 de outubro de 2023

Término do Recebimento das Propostas: Até as 08:00 do dia 25 de outubro de 2023

Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2023

Início da sessão de Lances: às 9h 30 min. do dia 25 de outubro de 2023

Tempo de disputa: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Valor Total Estimado: R\$ 2.378.700,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais), sendo este o valor máximo para contratação.

Local endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.



Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O **SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 diante da faculdade prevista no artigo 191 da Lei 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.novobbmnet.com.br e www.saema.com.br ou na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Novo BBmNet.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Aquisição parcelada de 1200 (um mil e duzentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, pelo período de 12(doze) meses, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, sendo esta quantidade dividida como cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme Lei Complementar 123/06 e suas alterações na 147/2014, com as especificações contidas no termo de referência.



2.2. As condições gerais do fornecimento objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições contidas no Anexo I deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para o início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou telefone, informando o número da licitação, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br ou licitação@saema.com.br e pelo telefone (19) 3543-5509.

3.2. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidas no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, sendo, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Novo BBMnet., sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas (e não reabilitadas) para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, súmula 51 do TCESP;

5.1.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 75, da Lei nº. 10.520/02;

5.1.3. Empresas das quais participe servidor público municipal de Araras;

5.1.4. Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Novo Bbmnet. – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante e sim de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 6.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.** Para o credenciamento, os interessados deverão procurar os meios de cadastro no site www.bbmnet.com.br e realizar seu cadastro para participação no certame, conforme orientações do próprio sistema.
- 6.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9 9837- 6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.5.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília)

7. ACESSO AO SISTEMA

- 7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.novobbmnet.com.br”, observado data e horário limite estabelecidos.

- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

8. PROPOSTA

- 8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante **deverá informar o preço total do lote que pretende concorrer (preço unitário x quantidade) e no campo adicional a marca e a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao SAEMA nenhum custo adicional.

8.1.1. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua entrega, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- b) Prazo de entrega: será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato
- c) Condição de pagamento: A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica na entrega e o pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- d) Os materiais cotados atendem plenamente as especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência (anexo I), para cada lote;
- e) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

- 8.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.4.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 8.7.** Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.8.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou a legislação aplicável;
 - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado.
- 8.9.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1.** A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá à sua avaliação e aceitabilidade.
- 9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.3.** Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do (s) preço(s) ofertado(s).
- 9.8.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 9.10.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no 9.8., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.12.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.13.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário e o preço total do lote**.
- 9.15.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@saema.com.br, imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado, pelo pregoeiro.
- 9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicado a Lei nº. 13.726/2018 que dispensa a autenticação de cópias.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ;
- b) Prova de vínculo do (s) profissional (s) responsável (s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP.
- c) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar, podendo haver a somatória de atestados.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
 - ✓ Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - ✓ Estadual: Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data deste Pregão Eletrônico.

11.1.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, anexo II deste edital;
- b) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, anexo III deste edital;
- c) Modelo de Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, anexo IV deste edital;
- d) Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo V deste edital;
- e) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, anexo VI deste edital;
- f) Modelo de Declaração de Dados da Empresa, anexo VII deste edital

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

11.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 11.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.7.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.
- 11.8.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.9.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital, ou através dos e-mails compras3@saema.com.br compras6@saema.com.br ou licitacao@saema.com.br, devendo a petição original ser encaminhada em até 72 horas à administração.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A ausência de manifestação motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;



c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.6. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

12.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO CONTRATO

13.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato, nos termos da minuta constante Edital.

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

13.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

13.4. O Município, ao elaborar o Contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

13.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.



13.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

14. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei.

14.2. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

14.3. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

14.4. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia que é aproximadamente entre 15.000 a 20.000 mil litros por semana divididos em 2 entregas em uma semana e 1 na próxima semana. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data



que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

14.5. A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feito uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container. O pedido será feito pelo CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

14.6. Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega do material, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

14.7. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada, a Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante. Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue. A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

14.8. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

14.9. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.

14.10. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

14.11. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

14.12. Na primeira entrega será exigido da CONTRATADA a apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, NBR 15.784 atualizada, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.



15. FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO

a) O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor, nos “containers” próprios da autarquia, que estão instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, no horário das 8:00 às 16:00hs de seg. á sexta, exceto sábado, domingo e feriado, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Comissão Especial de Recebimento de Materiais. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.
- b) Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- c) O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- c) Advertência;
- d) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;



- e) Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- b) O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- c) O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- d) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAEMA.
- g) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- h) Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- i) Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 04 de outubro de 2023.

José Carlos Martini Júnior.

Presidente Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para Aquisição parcelada de 1200 (um mil e duzentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, pelo período de 12(doze) meses, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, sendo esta quantidade dividida como cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme Lei Complementar 123/06 e suas alterações na 147/2014, com as seguintes especificações:

1.2. O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

LOTE 01 (cota principal 75%)

Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Max. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
900	ton	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido <ul style="list-style-type: none">• Densidade a 20°: 1,30 – 1,34 kg/l;• Concentração: 600,6 – 700,8 g/l;• Al₂O₃: mínimo 8,00%;• Fe₂O₃: máximo 0,01%;• R.I.: máximo 0,10%;	1.982,25	1.784.025,00



		<ul style="list-style-type: none"> • Acidez: máximo 0,50%; • Basicidade: máximo 0,40%; • Estado Físico: Líquido. 		
--	--	---	--	--

Obs: -% m/m: expressa em massa na solução; produto isento de materiais tensoativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual).

Obs: -% m/m: expressa em massa na solução; produto isento de materiais tensoativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual).

LOTE 02 (cota reservada 25%)

Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Max. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
300	ton	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido <ul style="list-style-type: none"> • Densidade a 20°: 1,30 – 1,34 kg/l; • Concentração: 600,6 – 700,8 g/l; • Al₂O₃: mínimo 8,00%; • Fe₂O₃: máximo 0,01%; • R.l.: máximo 0,10%; • Acidez: máximo 0,50%; • Basicidade: máximo 0,40%; • Estado Físico: Líquido. 	1.982,25	594.675,00

Obs: -% m/m: expressa em massa na solução; produto isento de materiais tensoativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual).

Obs: -% m/m: expressa em massa na solução; produto isento de materiais tensoativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual).

2. JUSTIFICATIVA



2.1. A aquisição do produto químico se faz necessário para o tratamento de água bruta na ETA - Estação de Tratamento de Água do SAEMA, sendo essencial para o abastecimento de água no município de Araras.

3. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:

- ABNT - NBR 15.784 de 09 de dezembro de 2009;
- Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.
- Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1999.

3.2. Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

5.2. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- e) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.



- f) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- g) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- h) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

5.3. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia que é aproximadamente entre 15.000 a 20.000 mil litros por semana divididos em 2 entregas em uma semana e 1 na próxima semana. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

5.4. A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feito uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container. O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5.5. Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega do material, deverá formalizar um pedido com justificativa através de email. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor, nos “containers” próprios da autarquia, que estão instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, no horário das 8:00 às 16:00hs de seg. á sexta, exceto sábado, domingo e feriado, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Comissão Especial de Recebimento de Materiais. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

5.6. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada, a Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante. Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a



quantidade correta entregue. A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

5.7. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

5.8. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.

5.9. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

5.10. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

5.11. Na primeira entrega será exigido da CONTRATADA a apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, NBR 15.784 atualizada, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

Araras – Julho/2023

André Luiz Barbieri
Cargo em Comissão II



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO III - Declaração de enquadramento para ME ou EPP

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar n º 147/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data de Abertura: __/__/2023

Horário: __h__min.

Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº 018/2023, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
 2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
 3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____- , **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data de Abertura: __/__/2021.

Horário: __ h __ min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avançam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Eletrônico nº 018/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição parcelada de 1200 (um mil e duzentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, pelo período de 12(doze) meses, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, sendo esta quantidade dividida como cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme Lei Complementar 123/06 e suas alterações na 147/2014, com as especificações contidas no termo de referência.
- 1.2.** Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023.
- 1.3.** Todos os documentos contidos no Pregão Eletrônico nº 018/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais, objeto deste contrato, serão executados pelo regime de preços unitários, fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento como segue:

Lote 01

- valor unitário (tonelada) de R\$(.....) totalizando R\$(.....);

Lote 02

- valor unitário (tonelada) de R\$(.....) totalizando R\$(.....);

3.2. No preço pactuado estão inclusos impostos e todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura possam recair sobre o objeto, devendo ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

3.3. Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações apresentadas na proposta eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos materiais propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, serão fixos e irajustáveis.

5.2. No caso da prestação de serviços contínuos, se houver a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo IPCA-E.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

6.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei.

7.2. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Termo, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

7.3. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- i) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- j) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- k) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- l) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

7.4. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia que é aproximadamente entre 15.000 a 20.000 mil litros por semana divididos em 2 entregas em uma semana e 1 na próxima



semana. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

7.5. A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feita uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container. O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7.6. Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega do material, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

7.7. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada, a Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante. Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue. A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

7.8. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

7.9. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.

7.10. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

7.11. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

7.12. **Na primeira entrega será exigido da CONTRATADA a apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, NBR 15.784 atualizada**, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.



7.13. FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO

a) O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor, nos “containers” próprios da autarquia, que estão instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, localizado na Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155 Jardim *Cândida*, no horário das 8:00 às 16:00hs de seg. á sexta, exceto sábado, domingo e feriado, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Comissão Especial de Recebimento de Materiais. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

8.2. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

8.3. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- b) Advertência;
- c) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;
- d) Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

9.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

9.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.30.11- 630** do orçamento de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
